



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2020
REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, MEI, MPE, ME, EPP e EI, CONFORME CON CERNE ART. 48 INC. I DA LC 123/06.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão pública ocorrerá na sala de reuniões da CPL, situada a à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, Cep. 36.544-000, no dia 17 de setembro de 2020 às 8h30min.

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através de sua **Secretaria Municipal De Saúde** e por intermédio da Comissão de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 014 de 07 de dezembro de 2019, em exercício, Sr. **João Carlos de Oliveira Silva**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela portaria nº 014/2019 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 9.488/2018, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei Nº 12.440/2011, Decreto Municipal nº 1134 de Maio de 2013 que regulamenta o uso do pregão, Decreto Municipal nº 1183 de 04 de Agosto de 2014 que regulamenta o uso do SRP e de dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- I. O presente Pregão tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações e estimativas de consumo, condições e exigências para fornecimentos discriminadas no Termo de Referência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Anexo I, parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição;

- II. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;
- III. Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos itens ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;
- IV. A descrição detalhada do (s) item (ns) consta (m) do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação, prevalecerá a descrição do Termo de Referência para efetivação da aquisição.

2. DA ABERTURA

- I. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo.

DATA DE ABERTURA: 17/09/2020.

HORA: 08h30min (horário de Brasília).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- I. A participação neste pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
 - a) Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
 - b) Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
 - c) A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 7 do edital)
 - DOCUMENTAÇÃO (observar o item 6 do edital)
- II. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - c) O disposto no item anterior, se aplica a impedimento ou suspensão aplicado em qualquer nível da esfera pública, seja, federal, estadual ou municipal;
 - d) Que estejam inscritas no CEIS, CNEP, CAFIMP e/ou qualquer outra plataforma pública oficial de fornecedores suspensos e/ou inidôneos.
 - e) Que se enquadrem no Art. 9º da lei 8.666/1993.
 - f) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração;
 - g) Estrangeiras que não funcionem no País.
- III. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou a autoridade superior:
- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
 - d) Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do processo de contratação, como se estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.
 - e) Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
 - f) Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos: I – Termo de Referência; II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de participação; III – Modelo de declaração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



de cumprimento da legislação trabalhista de menores; IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, V – Declaração de micro ou pequena empresa, VI - Minuta da Ata de Registro de Preços e VII – Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

4. DO CREDENCIAMENTO

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. Credenciamento deverá ser entregue e protocolado no setor municipal de licitações, à rua Monsenhor Lisboa, 251 centro, nesta cidade, juntamente com os envelopes de proposta e documentação, em 1 (uma) via, fechados de modo inviolável até **às 8:30 horas do dia 17/09/2020.**
- II. Deverá constar na parte externa dos envelopes:
 - a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO - MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 - b) Identificação da licitante;
 - c) Identificação do envelope:
CREDENCIAMENTO
 - d) Modalidade e número da presente licitação.
Telefone/fax do licitante para contato
- III. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.
 - b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação;
 - c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
 - d) Para todos os participantes credenciados é obrigatória a apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



HABILITAÇÃO item (4, X.), documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos.

- e) Declaração de elaboração independente de proposta comercial, (Anexo IV).
 - f) Certidão negativa consolidada de que a licitante não possui impedimento, suspensão e/ou condenação por improbidade administrativa, a ser emitida pelo sitio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- IV. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (CORRESPONDENTE AO INCLUIDO NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO).
- V. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- VI. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, dentro do respectivo envelope.
- VII. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, NO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V). Em hipótese alguma será aceito documento diferente do referido anexo.
- a) A entrega dos documentos de CREDENCIAMENTO fora do envelope não enseja inabilitação do licitante.
- VIII. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- IX. O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

MODELO DE PROCURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) portador do documento de identidade no, para participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial nº 027/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....
Local e data

.....
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

- X. Requisitos de CREDENCIAMENTO, conforme modelo ou equivalente a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ....., cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos

Por ser verdade firmo o presente

Local e data

Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço: Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h30min as 11h00min – CEP: 36544-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- II. Serão admitidas as razões de impugnações por meios digitais, desde que remetido via correio eletrônico para o endereço licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
- III. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo estipulado no subitem, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- IV. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), conforme trata clausula 5º inciso I.
- V. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido.
- VI. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- VII. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- I. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- II. O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterà os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- III. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

Regularidade Fiscal, Jurídica e qualificação técnica:

- a) Declarações de Responsabilidade, fatos impeditivos (Anexo II), Conhecimento e Mão-de-obra de Menores. (Anexo III), Declaração de que não possui servidor público no quadro societário (Anexo VII).
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- c) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Federal, RFB e PGFN, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal),
 - d) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Estadual,
 - e) Certidão Negativa de Débito perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente,
 - f) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial,
 - g) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do TÍTULO VII-A DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, APROVADA PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.
 - i) Comprovante de inscrição no CNPJ (Cartão do CNPJ).
 - j) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
 - k) Fotocópia de documento de identificação com foto dos sócios da empresa.
 - l) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Lei Estadual nº 13317/99(art.85) com as alterações da Lei Estadual nº 15 102/04, Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
 - m) Alvará de Licença para Funcionamento.
 - n) Atestado de capacidade técnica emitido por instituição pública ou privada compatível com objeto licitado.
 - o) Certificado de registro da empresa no ANVISA, para distribuição, armazenamento e expedição de materiais para saúde, devidamente acompanhado da publicação no diário oficial da união, ou do estado sede da licitante.
- IV. A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- V. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- VI. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- VII. A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item 19. IX. H. deste Edital.
- VIII. Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item XVI. do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens 21. II. e 21. III.
- IX. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, VII, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6, III, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- X. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- XI. Ocorrendo à situação prevista no item IX, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- XII. O benefício de que trata o item 4, sub item VII não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- XIII. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4. IX. implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- XIV. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ).

- XV. Serão aceitos documentos desde que em vigor, ou quando não declarada pelo órgão eminente, expedida a 60 (sessenta) dias no máximo.

7. DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

- II. O envelope nº 1 de proposta de preços deverá ser composto pelos seguintes elementos;
1. Recibo de digitação / Proposta Comercial, com chave de validação, a ser apresentado em forma física, impresso e assinado.
 2. Proposta Comercial Digital, a ser entregue em formato *.db* gravado mídia digital CD/DVD ou Pen Drive.
 - 2.1. O arquivo que trata o item anterior será disponibilizado pelo Município de Paula Cândido para importação no sistema "Propostas" e posterior exportação. O mesmo poderá ser obtido mediante solicitação via correio eletrônico pelo seguinte endereço: licitacao@paulacandido.mg.gov.br.
 - 2.2. A Proposta Digital quando entregue por meio de Pen Drive, o mesmo será devolvido para o licitante após a importação da proposta digital no sistema SIPLAN.
 - 2.3. A Proposta Digital quando entregue por meio de CD/DVD, não será devolvida e ficará retida nos autos do processo.
 - 2.4. A negligência de qualquer um dos itens 1 e 2 deste *caput*, bem como divergência entre chaves de acesso, divergências entre a proposta eletrônica e a proposta física, caberá em desclassificação do licitante do certame.
 3. Para feitos de elaboração da proposta digital, a licitante deverá descarregar a ferramenta no seguinte endereço: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>.
 4. Para feitos de manuseamento da ferramenta, a licitante interessada deverá descarregar o tutorial em formato PDF no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



http://proposta.siplanweb.com.br/documentos/proposta_digital-v2.01.1.pdf.

- III. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:
- IV. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual (Independente da procuração de credenciamento).
- V. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - a) Caso aja outro prazo estipulado, prevalecerá aquele que trata o item anterior.
- VI. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- VII. Constar preço do Serviço/Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- VIII. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- IX. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- X. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- XI. Os requisitos dos itens anteriores não serão de maneira nenhuma relevados, sendo, portanto, considerados indispensáveis, sendo o descumprimento punido com a desclassificação da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- XII. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- XIII. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- XIV. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotes que forem de sua preferência.
- XV. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- XVI. No julgamento das propostas, a Comissão permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.
- XVII. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- XVIII. A garantia do produto consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus anexos.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- I. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item para o objeto deste Edital.
- II. O (A) Pregoeiro (a) anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance vencedor.
- III. Se a proposta ou o lance vencedor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

- IV. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem III deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- V. Caso julgue necessário, antes de concluir pela aceitabilidade da Proposta, o Pregoeiro poderá solicitar informações adicionais do produto ofertado. Nessa hipótese a sessão será suspensa e somente será retomada após a decisão do Pregoeiro sobre as informações apresentadas.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- I. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- II. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- III. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item II, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- IV. Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- V. Os licitantes classificados nos termos dos subitens II. e III. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.
- VI. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.
- VII. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem V, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- VIII. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- IX. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.
- X. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- XI. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 6, deste Edital.
- XII. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.
- XIII. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- XVI. Nas situações previstas nos subitens VII., XI. e XIII., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- a) Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item VII. e VIII. deste edital.
- b) Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- XVII. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta (lance) de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item XV. b) deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem XVI. a).
- XXVIII. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item XVI deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta (lance) originariamente de menor valor.
- XXIX. O disposto nos itens XV. b) XVI. deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- XX. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- XXI. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- XXII. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.
- XXIII. Caso necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá interromper a fase competitiva de um determinado item, colocando-o na condição de suspenso. Posteriormente, esse item poderá ser novamente reaberto.
- XXIV. Por decisão do (a) Pregoeiro (a), um ou mais itens poderão ser cancelados, ficando registrados em ata as propostas e lances eventualmente recebidos e a informação que o item foi cancelado pelo (a) Pregoeiro (a).
- XXV. Os itens que não receberem nenhuma proposta passarão, automaticamente, para a situação de cancelado.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. Quando da apresentação das razões e contrarrazões, os licitantes interessados deverão protocolar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, dentro dos prazos acima estabelecidos nos horários de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



8h30min às 11h00min, documentação complementar para subsidiar sua argumentação.

- III. Serão reconhecidos os recursos interpostos por meios digitais, desde que enviados via correio eletrônico para o endereço licitacao@paulacandido.mg.gov.br, respeitado os respectivos prazos legais para acolhimento.
- IV. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão implicará decadência desse direito da licitante, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- V. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- VI. Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e sujeitará os autos do processo a aprovação jurídica e futura homologação a licitação pela autoridade competente.

11. DA CONTRATAÇÃO

- I. Caso o licitante vencedor não cumpra os itens do edital, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a administração o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- II. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- III. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado, pela administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

Caberá à Licitante Vencedora:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos materiais/serviços;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- c) Manter, durante o prazo de entrega dos materiais e em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital; sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes garantidas à ampla defesa.

13. CABERÁ A CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital;
- b) Receber e conferir os produtos;
- c) Recusar os produtos que não estiverem em desacordo com as especificações.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O cancelamento do registro poderá ocorrer quando:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- b) Determinada por ato unilateral e escrito pela administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a (s) Licitantes (s) Vencedora (s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- e) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- f) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa

15. DA CONTRATAÇÃO E DOS ANEXOS

- I. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento que nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços desta prefeitura, terá força de Contrato, conforme concerne Art. 15º do decreto 7.892/13;
- II. A nota de empenho ou ordem de fornecimento contemplará no mínimo:
 - a) Descrição precisa dos objetos solicitados bem como suas quantidades.



- b) Dotação orçamentária, conforme concerne Art. 7º, §2º do decreto 7.892/13.
- III. Após o recebimento do instrumento hábil pertinente a solicitação do serviço/material, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e, emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, tendo o produto que ser entregue na forma e condições estabelecidas pela administração neste Edital e seus anexos;
- IV. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente processo Licitatório, a saber:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Declaração de Fatos Impeditivos;
 - c) Anexo III – Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
 - d) Anexo IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - e) Anexo V – Declaração de micro ou pequena empresa;
 - f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, e
 - g) Declaração de que não possui servidor público no quadro societário.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A existência da Ata Registro de Preços, registrada, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme concerne Art. 16º do decreto 7.892/13.
- II. A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data de homologação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
- III. Homologado o resultado da licitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- IV. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- V. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
- VI. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação efetivada pelo departamento municipal de licitações, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93;
- VII. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora devidamente motivada, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este órgão público, conforme concerne Art. 64, § 2º da lei 8.666/93.
- VIII. É facultada a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.
- IX. Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos for necessário para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- X. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas a disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se trata o Art. 12, §1º do decreto 7.892/13.
- XI. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- XII. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- XIII. A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- XIV. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- XV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
 - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 - c) Caso o a Prefeitura de Paula Cândido – MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais, e a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s).
 - d) A prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
 - e) Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
 - f) Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a prefeitura municipal de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
 - g) A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
 - h) O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
 - i) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- j) O instrumento hábil pertinente a solicitação dos materiais/serviços será encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios.
- k) O prazo de entrega dos produtos previsto no Termo de Referência será contado a partir da data do recebimento.
- l) A prefeitura de Paula Cândido - MG designará um fiscal para acompanhamento dos serviços, se for o caso, conforme previsto no artigo 67 da Lei N° 8.666/93. Cada contratada designará um representante que deverá ser facilmente localizado caso necessário.
- m) O gerenciamento de estoque será realizado pelo Setor de compras. O Sistema de Registro de Preços permite a administração adquirir do quantitativo da Ata apenas o estritamente necessário.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- I. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues no Centro de Saúde Padre Antônio Mendes, a Rua Capitão Martinho S/N, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1248 em até **2 (dois) dias** após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
- II. Os produtos serão recebidos em dias úteis, assim considerados pela administração, excluindo feriados e pontos facultativos e nos seguintes horários: 08h00min as 11h00min e de 12h00min às 16h30min.
 - a) É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade.
- III. Não ocorrendo à entrega no prazo previsto, será cobrada multa diária de zero vírgula um por cento (0,1%) sobre o valor total da Nota de Empenho/ AF, a partir do vigésimo dia previsto no item anterior, respeitados os limites legais, sendo a mesma debitada no pagamento e lançada a ocorrência no CRC, garantida a ampla defesa.
- IV. Permanecendo a inadimplência, aplicar-se-ão as sanções previstas no Edital Licitatório e nas demais disposições legais pertinentes, e inscrição da ocorrência no CRC.
- V. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital, conforme Anexo I – Termo de Referência. A entrega fora do prazo e/ou das especificações indicadas implicará na recusa por parte da administração e configurará, automaticamente, inadimplemento da licitante-adjudicatária. A entrega do material deverá sempre ser acompanhada pelo responsável do Setor de compras ou por outro funcionário designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- VI. Os produtos em fornecimento, mesmo que entregue e recebido, fica sujeito à reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de defeito, imperfeição ou impropriedade cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer da utilização.
- VII. A substituição dos produtos, que após conferência, apresentar irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para outras localidades.
- VIII. Os custos da substituição dos equipamentos e/ou materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- XIV. O recebimento e todos os pagamentos serão fiscalizados pela Administração sempre na preservação do interesse público.

18. DO PAGAMENTO

- I. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados no âmbito do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.
- II. Os pagamentos referentes às solicitações dos materiais recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da prefeitura de Paula Cândido MG, devidamente atestada pelo responsável.
- III. Os pagamentos serão procedidos por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada.
- IV. A prefeitura de Paula Cândido - MG não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou, antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.
- VI. Os pagamentos ficam condicionados à consulta completa de situação Fiscal e jurídica e demais certidões do item 6, averiguada no sistema no dia do pagamento.
- VII. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- VIII. A critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta, em regular procedimento.
- IX. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19. DAS PENALIDADES

- I. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, Art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
- II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
- III. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- IV. Das penalidades de que tratam os itens “I” II “III” cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
- V. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- VI. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da prefeitura municipal de Paula Cândido - MG, conforme conta agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- VII. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- VIII. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.
- IX. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
 - a) Não apresentação na sessão do pregão a documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a prefeitura de Paula Cândido - MG.
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ata de SRP, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- I. Qualquer órgão ou entidade municipal poderá aderir à ata de SRP desde que;
 - a) A entidade ou órgão faça o requerimento motivado ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22 do decreto 7.892/13;
 - b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 2º do decreto 7.892/13;
 - c) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 3º do decreto 7.892/13;
 - d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme concerne Art. 22, § 4º do decreto 7.892/13;

- e) Após a concessão do direito ao uso da ata de SRP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 6º do decreto 7.892/13;
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme concerne Art. 22, § 7 do decreto 7.892/13;
- g) A aceitação da concessão do uso da ata de SRP pelo órgão gerenciador ao órgão não participante implicará na aceitação e no conhecimento de todos os autos do processo.
- h) É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão desta ata de SRP, conforme concerne Art. 22, § 8 do decreto 7.892/13.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.
- II. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- III. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- IV. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



- V. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da prefeitura de Paula Cândido - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- VI. A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.
- VII. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- VIII. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.
- IX. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.
- X. A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.
- XI. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.
- XII. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

Paula Cândido - MG, 03 de setembro de 2020.

João Carlos de Oliveira Silva
Pregoeiro
Portaria nº 014/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e condições gerais de fornecimento definidas.

2. JUSTIFICATIVA

A realização deste Registro, justifica-se pela necessidade dos materiais acima citados, para ser utilizados nas Unidades Básicas de Saúde Do Município, tendo em vista que são insumos de uso diário nas atividades da saúde municipal, e o dever constitucional de prover o acesso a saúde a população (C.F. Art. 196 a 200).

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Tot.
1	5026	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID	PCT	700	3,7033	2.592,31
2	683	ABRIDOR DE BOCA	UN	550	7,08	3.894,00
3	3783	ABSORVENTE INCONTINENCIA URINARIA C/ 10	PCT	500	14,41	7.205,00
4	5029	ÁGUA DESTILADA 5000 ML	GL	230	9,88	2.272,40
5	5031	AGULHA 13X4,5 CX C/100	cx	280	13,47	3.771,60
6	5032	AGULHA 25X7 CX C/100	cx	280	13,4833	3.775,32
7	5033	AGULHA 25X8 CX C/100	cx	280	13,4967	3.779,08
8	5036	AGULHA 30X7 CX C/100	cx	150	13,7867	2.068,01
9	5038	AGULHA 30X8 CX C/100	cx	150	13,9633	2.094,50
10	5041	AGULHA 40X12 CX C/100	cx	320	14,2767	4.568,54
11	691	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA - CAIXA C/100	cx	120	38,2833	4.594,00
12	693	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - CAIXA C/100	cx	120	35,0267	4.203,20
13	697	ALAVANCA INOX INFANTIL	UN	50	20,4167	1.020,84
14	5043	ALCOOL 70% FRASCO C/1000ML	LT	1.800,00	5,9967	10.794,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



15	6625	Alcool em gel 70% INPM, c/ 800 ML, glicerinado, neutro, bidestilado	UN	520	14,9067	7.751,48
16	6626	Alcool em gel 70% INPM, galão com 5 LT, glicerinado, neutro, bidestilado	UN	180	55,71	10.027,80
17	630	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RL	450	12,2	5.490,00
18	5046	ALMOTOLIA MARRON 500ML	fr	100	3,3067	330,67
19	5047	ALMOTOLIA TRANSPARENTES 250 ML	fr	100	2,6333	263,33
20	708	ALVEOLÓTOMO	UN	40	76,1733	3.046,93
21	5049	APARELHO DE GLICEMIA - APARELHO DE GLICEMIA	UN	400	39,1133	15.645,32
22	725	APLICADOR DESCARTAVEL FLEXIVEL - FRASCO COM 100 UNIDADES	fr	90	10,36	932,4
23	726	ARCADA DENTARIA MANEQUIM COM LINGUA	UN	6	207,4233	1.244,54
24	5053	ATADURA CREPON 10 CM 13 FIO 1,20 M C/12	PCT	1.200,00	5,63	6.756,00
25	5054	ATADURA CREPON 10 CM 13 FIO 1,80 MT C/12	PCT	1.000,00	6,3733	6.373,30
26	5056	ATADURA CREPON 10 CM 9 FIO 1,20 MT C/12	PCT	1.000,00	5,1533	5.153,30
27	5057	ATADURA CREPON 12 CM 13 FIO 1,80 MT C/12	PCT	1.000,00	7,46	7.460,00
28	5061	ATADURA CREPON 15 CM 13 FIO 1,80 MT C/12	PCT	1.100,00	8,45	9.295,00
29	5065	ATADURA CREPON 15 CM 9 FIO 1,20 MT C/12	PCT	1.000,00	6,4567	6.456,70
30	5066	ATADURA CREPON 20 CM 13 FIO 1,20 MT C/12	PCT	1.000,00	8,3967	8.396,70
31	5068	ATADURA CREPON 20 CM 9 FIO 1,20 MT C/12	PCT	1.000,00	7,03	7.030,00
32	5069	ATADURA GESSADA C/20 10 CM C/3M	cx	50	31,3767	1.568,84
33	5071	ATADURA GESSADA C/20 15 CM C/3M	cx	50	41,6133	2.080,67
34	5072	ATADURA GESSADA C/20 20 CM C/3M	cx	50	58,8533	2.942,67
35	6627	Avental, material: polipropileno, modelo: unissex, cor: branca, características adicionais: manga longa, descartável, tamanho: único Unidade:	UN	60	3,5167	211
36	5073	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	30	86,4767	2.594,30
37	5080	BOTA DE UNNA	UN	110	25,0033	2.750,36
38	729	BROCA 1012	UN	123	2,1433	263,63
39	730	BROCA 1014	UN	123	2,1433	263,63
40	731	BROCA 1022	UN	123	2,1433	263,63
41	732	BROCA 1031	UN	123	2,1433	263,63
42	733	BROCA 1112	UN	123	2,1433	263,63
43	734	BROCA 1305	UN	123	2,1433	263,63
44	735	BROCA 1530	UN	123	2,1433	263,63
45	736	BROCA 1557	UN	123	2,1433	263,63
46	737	BROCA 1558	UN	123	2,1433	263,63
47	738	BROCA 171	UN	123	2,1433	263,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



48	739	BROCA 2096	UN	123	2,1433	263,63
49	740	BROCA 2173	UN	123	2,1433	263,63
50	741	BROCA 2200	UN	123	2,1433	263,63
51	742	BROCA 2214	UN	123	2,1433	263,63
52	743	BROCA 245	UN	123	2,1433	263,63
53	744	BROCA 3082	UN	125	2,1433	267,91
54	745	BROCA 3083	UN	125	2,1433	267,91
55	746	BROCA 3098	UN	125	2,1433	267,91
56	747	BROCA 3099	UN	125	2,1433	267,91
57	748	BROCA 3117	UN	125	2,1433	267,91
58	749	BROCA 3196	UN	125	2,1433	267,91
59	750	BROCA 3213	UN	125	2,1433	267,91
60	752	BROCA 3215	UN	125	2,1433	267,91
61	753	BROCA 3216	UN	125	2,1433	267,91
62	755	BROCA 3218	UN	125	2,1433	267,91
63	756	BROCA 4115	UN	125	2,1433	267,91
64	757	BROCA 4116	UN	125	2,1433	267,91
65	759	BROCA 4117	UN	125	2,1433	267,91
66	761	BROCA 4219	UN	125	2,1433	267,91
67	762	BROCA 5017	UN	125	2,1433	267,91
68	765	BROCA CARBIDE CILINDRICA 1557	UN	150	6,6933	1.004,00
69	767	BROCA CIRURGICA ZECRYA 3452	UN	150	21,1567	3.173,51
70	5193	BROCA ENDO Z TRÔNCO CÔNICA 25MM	UN	40	18,1733	726,93
71	790	BROCA GATE N 01	UN	50	12,0567	602,84
72	792	BROCA GATE N 02	UN	50	12,09	604,5
73	794	BROCA GATE N 03	UN	50	12,11	605,5
74	796	BROCA GATE N 04	UN	50	12,1367	606,84
75	799	BRUNIDOR N 33 - EM AÇO INOXIDAVEL	UN	15	24,0867	361,3
76	5195	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX (18X08X05)	UN	10	62,2933	622,93
77	632	CAMPO CIRURGICO 45X50 C/10	PCT	80	11,75	940
78	5196	CANETA ALTA ROTAÇÃO 505	UN	8	1.189,48	9.515,87
79	6628	CAPOTE DESCARTÁVEL avental descartável manga longa TNT para procedimentos. Não estéril, elastico no punho	UN	760	2	1.520,00
80	5084	CARVÃO ATIVADO C/PRATA	UN	100	19,2567	1.925,67
81	371	CATETER TIPO OCULOS	UN	1.000,00	1,43	1.430,00
82	5086	CATGUT SIMPLES N°3 C/24	cx	60	102,59	6.155,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



83	5087	CATGUT SIMPLES N°4 C/24	cx	60	103,19	6.191,40
84	5089	CATGUT SIMPLES N°5 C/24	cx	60	103,87	6.232,20
85	5200	CERA N° 7, EMBALAGEM COM LÂMINA 18 CADA	UN	50	11,1633	558,17
86	5202	CERA UTILIDADE, EMBALAGEM COM 5 LAMINAS CADA	UN	50	11,77	588,5
87	783	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	30	21,9233	657,7
88	5206	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO - RESINA	UN	60	20,83	1.249,80
89	5095	COLAR CERVICAL G	UN	30	13,2433	397,3
90	5097	COLAR CERVICAL M	UN	30	13,3267	399,8
91	5098	COLAR CERVICAL P	UN	30	13,4867	404,6
92	5100	COLCHÃO CAIXA DE OVO	UN	30	64	1.920,00
93	5102	COLCHÃO PARA MACA 1,80	UN	20	80,8167	1.616,33
94	5105	COLETOR PERFUROCORTANTE 13L	cx	600	4,5333	2.719,98
95	5106	COLETOR PERFUROCORTANTE 20L	cx	1.000,00	5,42	5.420,00
96	5109	COLETOR PERFUROCORTANTE 7L	cx	300	3,7933	1.137,99
97	5110	COMADRE	UN	10	134,9967	1.349,97
98	5113	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13F C/500 140GR	PCT	2.000,00	8,8467	17.693,40
99	5115	COMPRESSA DE GAZE 9F PCT C/500 140GR	PCT	2.000,00	8,8367	17.673,40
100	825	CONE GUTA PERCHA FM - CONE GUTA PERCHA FM	cx	30	21,1667	635
101	826	CONE GUTA PERCHA M - CONE GUTA PERCHA M	cx	30	21,1833	635,5
102	5117	CONEXÃO 2 VIAS	UN	1.000,00	1,11	1.110,00
103	827	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR	UN	4.000,00	2,05	8.200,00
104	828	CUNHA DE MADEIRA	cx	30	14,8467	445,4
105	5119	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO 10X20CM	UN	200	21,41	4.282,00
106	645	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10,5CM X 10,5CM	UN	100	19,9467	1.994,67
107	3792	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/PRATA 10CM X20CM	UN	1.000,00	25,77	25.770,00
108	644	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/PRATA 6,5CM X 9,5CM	UN	100	14,2367	1.423,67
109	648	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10CM X 10CM EXTRA FINO	UN	300	6,54	1.962,00
110	649	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 15CM X 15CM	UN	200	17,4567	3.491,34
111	6629	Desinfetante, composição: à base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, forma física: solução aquosa	LT	230	3,5133	808,06
112	6630	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: didecilmetilamônio + biguanida + tensoativos, teor ativo: teor ativo cerca de 0,1%, forma física: solução aquosa	LT	200	30,2633	6.052,66
113	836	DISCO DE FELTRO 12MM	UN	40	18,62	744,8
114	840	DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO - CAIXA C/100	cx	50	29,0233	1.451,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



115	5211	EDTA GEL	UN	10	25,3	253
116	5125	ELETRODO PRECORDIAL + PERA DE BORRACHA	UN	50	18,1667	908,34
117	5127	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR	UN	4.000,00	1,3567	5.426,80
118	3796	EQUIPO MICRO GOTAS C/INJ	UN	1.000,00	1,8933	1.893,30
119	858	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	1.000,00	1,0867	1.086,70
120	860	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	5.000,00	0,94	4.700,00
121	5133	ESFIGMOMANOMETRO COMPLETO ALGODÃO ADULTO	UN	100	117,4	11.740,00
122	5134	ESFIGMOMANOMETRO COMPLETO ALGODÃO INFANTIL	UN	30	115,8233	3.474,70
123	5139	ESFIGMOMANOMETRO OBESO COMPLETO VELCRO	UN	20	126,9467	2.538,93
124	5144	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 S/CAPA	RL	1.000,00	7,68	7.680,00
125	5146	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 2,5 X 4,5	RL	300	2,9933	897,99
126	5147	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 5X4,5	RL	300	4,7533	1.425,99
127	5148	ESPECULO VAGINAL G	UN	1.000,00	1,0433	1.043,30
128	5149	ESPECULO VAGINAL M	UN	1.000,00	1	1.000,00
129	5150	ESPECULO VAGINAL P	UN	1.000,00	0,9833	983,3
130	875	ESPONJA HEMOSTÁTICA	UN	40	4,5533	182,13
131	876	EUGENOL - FRASCO C/20ML	VD	30	12,1833	365,5
132	878	EXTIRPA NERVOS	UN	20	29,22	584,4
133	879	FILME RADIOGRÁFICO CAIXA C/150 -	cx	30	122,74	3.682,20
134	880	FIO DENTAL 500M	UN	600	12,7367	7.642,02
135	522	FIO SUTURA C/24 2.0 NYLON	cx	150	33,44	5.016,00
136	523	FIO SUTURA C/24 3.0 NYLON	cx	140	33,46	4.684,40
137	524	FIO SUTURA C 24 4.0 NYLON	cx	150	33,4667	5.020,01
138	525	FIO SUTURA C/24 5.0 NYLON	cx	140	33,5033	4.690,46
139	168	FIO SUTURA C/24 6.0 NYLON	cx	130	33,5933	4.367,13
140	5025	FITA DE GLICEMIA - FITA DE GLICEMIA	UN	200	0,7967	159,34
141	5027	FITA P/ECG 48MMx30	RL	50	7,6167	380,84
142	3058	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UN	30	8,5167	255,5
143	881	FIXADOR TIPO I	UN	25	11,3567	283,92
144	883	FLUORETO DE SÓDIO (NAP) FRASCO C/500	fr	90	16,2667	1.464,00
145	884	FÓRCEPS 1	UN	25	71,6967	1.792,42
146	885	FÓRCEPS 150	UN	25	71,6967	1.792,42
147	685	FÓRCEPS 151	UN	25	71,6967	1.792,42
148	686	FÓRCEPS 16	UN	25	71,6967	1.792,42
149	687	FÓRCEPS 17	UN	25	71,6967	1.792,42
150	690	FÓRCEPS 18 L	UN	25	71,6967	1.792,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



151	696	FÓRCEPS 18 R	UN	22	71,6967	1.577,33
152	692	FÓRCEPS 23	UN	25	71,6967	1.792,42
153	694	FÓRCEPS 69	UN	25	71,6967	1.792,42
154	698	FORMOCRESOL	UN	30	5,0167	150,5
155	5034	FORMOL 37% 1000ML	LT	20	10,8467	216,93
156	5037	FRALDA GERIATRICA G	UN	4.000,00	1,28	5.120,00
157	5039	FRALDA GERIÁTRICA M	UN	2.000,00	1,2467	2.493,40
158	5040	FRALDA GERIATRICA XG	UN	2.000,00	1,3767	2.753,40
159	5042	FRASCO DE DIETA ENTERAL 300ML	fr	200	1,0267	205,34
160	6631	FRASCO PARA SABONETE LÍQUIDO / ALCOOL EM GEL EM PLÁSTICO DE 250 ML TRANSPARENTE COM VÁLVULA SABONETEIRA TIPO BICO DE PATO.	UN	350	7,3667	2.578,35
161	5045	GELCO 16 C/100	cx	20	103,3267	2.066,53
162	5048	GELCO 18 C/100	cx	20	103,5667	2.071,33
163	5050	GELCO 20 C/100	cx	20	103,6133	2.072,27
164	5051	GELCO 22 C/100	cx	20	103,66	2.073,20
165	5052	GELCO 24 C/100	cx	20	115,37	2.307,40
166	5044	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	fr	20	8,45	169
167	5176	GESSO PEDRA PACOTE COM 1KG	UN	38	7,4433	282,85
168	5055	GORRO DESC. C/ELÁSTICO C/100	PCT	50	25,1367	1.256,84
169	5058	HIDROGEL COM ALGINATO 85G	TB	100	11,75	1.175,00
170	707	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - 1000ML	LT	30	4,66	139,8
171	711	IODOFÓRMIO	UN	30	28,8167	864,5
172	281	LAMINA BISTURI N 10 C/100	cx	35	49,28	1.724,80
173	283	LAMINA BISTURI N15 C/100	cx	35	49,33	1.726,55
174	5063	LAMINA BISTURI N22 C/100 UND	cx	35	49,4067	1.729,23
175	623	LAMINA DE BISTURI N 11 C/100	cx	35	49,2467	1.723,63
176	5064	LAMINA DE BISTURI N21 COM 100	cx	35	49,3967	1.728,88
177	5067	LANCETA PARA LANCETADOR 30G C/100	cx	50	5,7167	285,84
178	716	LENÇOL DE BORRACHA	UN	20	23,5633	471,27
179	5177	LIMA N8 SERIE 15 A 40 DE 13MM	cx	25	31,82	795,5
180	758	LIMA PARA CANAL N10 25MM - CAIXA C/06 UNID	cx	30	21,13	633,9
181	773	LIMA PARA CANAL N15 25MM - CAIXA C/6UND	cx	40	21,29	851,6
182	776	LIMA PARA CANAL N15/40 25MM - CAIXA C/6	cx	34	26,8433	912,67
183	760	LIMA PARA CANAL N20	UN	80	5,5667	445,34
184	763	LIMA PARA CANAL N25	UN	80	5,58	446,4
185	764	LIMA PARA CANAL N30	UN	80	5,59	447,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



186	766	LIMA PARA CANAL N35	UN	100	5,6033	560,33
187	769	LIMA PARA CANAL N45/80 25MM - CAIXA C/6 UNID	cx	30	33,0533	991,6
188	754	LIMA PARA CANAL N8	UN	50	5,4233	271,17
189	6632	LISOFORME 5 LT desinfetante bactericida para uso geral, limpa e desinfeta	GL	60	73,1767	4.390,60
190	187	LUVA CIRURGICA 6-5	PAR	3.000,00	1,8167	5.450,10
191	192	LUVA CIRURGICA 8-0	PAR	3.000,00	1,8333	5.499,90
192	194	LUVA PROCEDIMENTO EP C/100	cx	750	44,6467	33.485,03
193	199	LUVA PROCEDIMENTO G C/100	cx	1.000,00	45,5667	45.566,70
194	198	LUVA PROCEDIMENTO M C/100	cx	1.600,00	45,11	72.176,00
195	196	LUVA PROCEDIMENTO P C/100	cx	1.700,00	44,8467	76.239,39
196	611	LUVA PROCEDIMENTO S/ TALCO M C/100	cx	700	44,7433	31.320,31
197	614	LUVA PROCEDIMENTO S/ TALCO P C/100	cx	890	44,2467	39.379,56
198	5074	LUVAS PROCEDIMENTO PP C/100	cx	1.400,00	44,6767	62.547,38
199	6633	Macacão, material: tnt, componentes: capuz,zíper frontal, tipo uso: hospitalar, cor: branco, tamanho: médio, características adicionais: hidropelente, tipo manga: longa com elástico nos punhos	UN	60	40,2633	2.415,80
200	779	MARMITA PERFURADA GRANDE (28X14X6)	UN	10	220,36	2.203,60
201	782	MARMITA PERFURADA PEQUENA (20X10X5)	UN	10	94,3333	943,33
202	5075	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	100	18,3	1.830,00
203	5077	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	100	17,2	1.720,00
204	5078	MASCARA DESC. TRIPLA C/50	cx	850	80,18	68.153,00
205	788	MATRIZ DE AÇO 5MM	UN	40	1,0933	43,73
206	791	MATRIZ DE AÇO 7MM	UN	40	1,38	55,2
207	5079	MICROPORE 10X4,5	RL	200	6,7467	1.349,34
208	5082	MICROPORE 5X10	RL	100	6,2133	621,33
209	5083	MICROPORE 5X4,5	RL	100	5,7067	570,67
210	800	MOLDEIRA DE PLÁSTICO N3	JG	48	8,5833	412
211	803	MOLDEIRA DE PLÁSTICO N4	JG	48	8,6	412,8
212	886	MOLDEIRA DE PLÁSTICO N5	JG	60	8,6167	517
213	806	MOLDEIRA DE PLÁSTICO N6	JG	48	8,6467	415,04
214	808	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	50	5,4467	272,34
215	5182	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 1 FRASCO DE 200ML	fr	50	22,89	1.144,50
216	6634	OTOSCÓPIO C/5 ESPÉCULOS - OTOSCÓPIO TK C/5 ESPÉCULOS	UN	20	351,8967	7.037,93
217	6635	Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, alimentação: pilha	UN	50	242,39	12.119,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



218	227	PAPA NICOLAU G	KIT	1.500,00	3,7333	5.599,95
219	226	PAPA NICOLAU M	KIT	2.000,00	3,5633	7.126,60
220	225	PAPA NICOLAU P	KIT	3.000,00	3,3633	10.089,90
221	5094	PAPEL CREPADO 30X30 C/500	cx	20	63,3533	1.267,07
222	5096	PAPEL CREPADO 40X40 C/500	cx	30	141,5067	4.245,20
223	5099	PAPEL CREPADO 60X60 C/500	cx	30	255,4933	7.664,80
224	5104	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CMX100M	RL	30	327,9667	9.839,00
225	230	PAPEL KRAFIT 18KG	RL	50	319,7433	15.987,17
226	5108	PAPEL P/ ESTERILIZAÇÃO ENVELOPE 15X25 C/200	cx	100	62,7433	6.274,33
227	1092	PAPEL TOALHA 22X20- C/60 FLS. PCT C/2 ROLOS	PCT	500	7,17	3.585,00
228	5184	PARAMONOCLOROFEROL CANFORADO	VD	20	5,4167	108,33
229	5186	PASTA PARA IMPRESSÃO EMBALAGEM COM 2 BISNAGAS COM 120 GRAMAS	UN	40	39,8967	1.595,87
230	815	PASTA PROFILÁTICA - TUBO CONTENDO 90G	TB	100	6,0233	602,33
231	816	PEDRA DE AFIAZ, GRANULADA MEDIA	UN	9	38,33	344,97
232	5111	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	UN	20	8,4	168
233	5112	PINÇA CHERON DESC.	UN	100	1,1367	113,67
234	5188	PLACA DE VIDRO 4MM	UN	10	6,59	65,9
235	5190	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 28MM C/120 - .	UN	50	54,0167	2.700,84
236	5191	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN	30	57,1367	1.714,10
237	822	PORTA AMÁLGAMA EM PLÁSTICO	UN	20	10,4133	208,27
238	6636	PROPÉ C/ 100UND não estéril, em polipropileno, com elástico, descartável, tamanho único	cx	80	14,9	1.192,00
239	520	REANIMADOR MANUAL INF	UN	15	235,85	3.537,75
240	832	RESINA COR A1	UN	35	9,5733	335,07
241	833	RESINA COR A2	UN	55	9,5833	527,08
242	835	RESINA COR A3	UN	45	9,5933	431,7
243	837	RESINA COR A3,5	UN	100	9,6067	960,67
244	838	RESINA COR B	UN	54	9,8267	530,64
245	839	RESINA COR B2	UN	61	9,83	599,63
246	841	RESINA COR B3	UN	56	9,86	552,16
247	842	RESINA COR C2	UN	39	9,8833	385,45
248	843	REVELADOR	UN	30	11,9067	357,2
249	844	Rolo Dental 1 100% Algodão 25gr C/ 100 - .	PCT	300	3,2467	974,01
250	5118	SABONETE LIQUIDO 1000ML	LT	300	5,56	1.668,00
251	6637	Sabonete líquido, aspecto físico: cremoso, aplicação: saboneteira para sabonete líquido, características adicionais: aroma: erva-doce	LT	150	9,4767	1.421,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



252	5120	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100LTS C/100	PCT	100	43,1933	4.319,33
253	6638	Sapatilha hospitalar, material : não tecido 100% polipropileno, modelo: c, elástico, cor : c, cor, solado: sola antiderrapante, gramatura : cerca de 40 g,m2, tamanho : único, tipo uso : descartável Unidade	UN	60	1,1767	70,6
254	256	SCALP 19 C/100	cx	120	35,7867	4.294,40
255	245	SCALP 21 C/100	cx	120	35,8	4.296,00
256	248	SCALP 23 C/100	cx	120	35,8233	4.298,80
257	250	SCALP 25 C/100	cx	120	35,85	4.302,00
258	254	SCALP 27 C/100	cx	120	35,8933	4.307,20
259	848	SEDA 3,0 AGULHADA PARA SUTURA	cx	30	52,3633	1.570,90
260	850	SEDA 4,0 AGULHADA PARA SUTURA	cx	30	52,78	1.583,40
261	851	SELANTE RESINOSO - SELANTE RESINOSO	UN	15	17,1633	257,45
262	5123	SERINGA 10ML C/AG C/100	cx	300	59,8767	17.963,01
263	5126	SERINGA 20ML C/AG C/50	cx	300	73,2367	21.971,01
264	5128	SERINGA 20ML S/AG C/50	cx	500	64,74	32.370,00
265	5131	SERINGA 3ML C/AG C/100	cx	200	31,8833	6.376,66
266	5132	SERINGA 5ML C/AG C/100	cx	200	32,0633	6.412,66
267	336	SONDA DE FALEY 2 VIAS 12	UN	200	3,9067	781,34
268	339	SONDA DE FALEY 2VIAS 14	UN	200	3,9067	781,34
269	340	SONDA DE FALEY 2 VIAS 16	UN	300	3,9067	1.172,01
270	341	SONDA DE FALEY 2 VIAS 18	UN	200	3,9067	781,34
271	5141	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N10	UN	200	3,9067	781,34
272	5140	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N8	UN	300	3,9067	1.172,01
273	5142	SONDA GÁSTRICA LEVINE N14	UN	500	1,0867	543,35
274	5143	SONDA GÁSTRICA LEVINE N16	UN	500	1,15	575
275	5152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N14	UN	500	0,92	460
276	5153	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N18	UN	500	0,9667	483,35
277	5155	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N14	UN	500	0,9933	496,65
278	5158	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N18	UN	500	1,0167	508,35
279	5156	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N20	UN	500	1,06	530
280	5157	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N22	UN	500	1,1	550
281	3066	SONDA URETRAL 14	UN	1.000,00	0,8633	863,3
282	5160	SONDA URETRAL N08	UN	700	0,8733	611,31
283	6639	SPRAY DE AGUA SANITÁRIA - PULVERIZADOR MANUAL (borrifador) SPRAY 500 ML confeccionado em plástico.	UN	165	6,6667	1.100,01
284	5194	SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	300	8,6233	2.586,99
285	5163	SUPORTE DE COLETA PERFURO CORTANTE	UN	30	28,93	867,9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



286	5164	SUPORTE DE PAREDE PARA ÁLCOOL EM GEL	UN	30	41,3267	1.239,80
287	5165	SUPORTE DE PAREDE PARA SABONETE	UN	50	42,5833	2.129,17
288	857	TAÇA DE BORRACHA PAPA POLIMENTO	UN	50	0,9933	49,67
289	6640	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO sensor infravermelho permitem medir a temperatura em 3 segundos; tecnologia de infravermelhos; sinal sonoro ao termino da medição. Microlife sem contato	UN	20	439,5333	8.790,67
290	5167	TESOURA CIRÚRGICA F/F	UN	20	37,82	756,4
291	859	TESOURA PONTA FINA	UN	20	12,0167	240,33
292	5168	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	cx	70	37,8633	2.650,43
293	862	TIRA DE POLIESTER - CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	30	1,76	52,8
294	6641	TOUCA DESCARTÁVEL com elástico revestido, sanfonada, tamanho único, não descartável.	cx	190	29,3333	5.573,33
295	5199	TOUCA TURBANTE DESCARTAVEL	PCT	10	22,1067	221,07
296	5173	TUBO ENDO TRAQUEAL N3,5	UN	50	5,5967	279,84
297	5169	TUBO ENDO TRAQUEAL N5	UN	50	5,6133	280,67
298	5170	TUBO ENDO TRAQUEAL N5,5	UN	50	5,5467	277,34
299	5171	TUBO ENDO TRAQUEAL N6,5	UN	50	5,66	283
300	5174	TUBO ENDO TRAQUEAL N7,0	UN	35	5,75	201,25
301	5172	TUBO ENDO TRAQUEAL N7,5	UN	50	5,8067	290,34
302	872	VERNIZ COM FLUOR - FRASCO DE 1ML	KIT	43	21,38	919,34
Total Geral ==>						R\$ 1.202.249,36
um milhão, duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

4. Memorial Descritivo.

- a. A forma de entrega será parcelada, conforme as necessidades da secretaria de saúde.
- b. Os materiais solicitados deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.
- c. Os materiais serão entregues no Centro de Saúde Padre Antônio Mendes, a Rua Capitão Martinho S/N, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1248.
- d. A administração poderá a qualquer hora alterar o endereço de entrega previsto na alínea anterior, inclusive incluir novos endereços, desde que sejam pertencentes as unidades municipais de saúde.
- e. No custo da proposta, deverão estar inclusos todo e qualquer custo ou encargo social, sem ônus ao contratante.
- f. Será desclassificada a proposta que possuir preço acima dos itens cotados, ou que não possuir marca.
- g. É obrigatório a apresentação das marcas de todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da prefeitura de Paula Cândido - MG, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE
MENORES

A empresa _____, sediada na
_____ telefone _____ fax _____ e-
mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do processo supracitado DECLARA expressamente, sob
as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no itens “4. III. E)” e “15. IV. D)” do Edital do processo supracitado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. A proposta apresentada para participar do processo supracitado foi elaborada de maneira independente por (Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do processo supracitado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo supracitado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do processo supracitado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura De Paula Cândido - MG antes da abertura oficial das propostas; e
- f. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),
CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por
intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as
penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno
Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar
123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

Assinatura

Identificação do técnico contábil da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2020 REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2020

No dia XX de XXXX de 2020, reuniu-se na Diretoria de Compras Públicas, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, CEP 36.544-000, o Pregoeiro **João Carlos de Oliveira Silva** nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018 e Decreto Municipal do Pregão nº 1143, de 10 maio de 2013 e do Registro de Preços nº 1183 de 04 de Agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Supracitado, por deliberação da CPL e adjudicada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 014 de 07 de dezembro de 2019, devidamente homologada pelo gestor municipal, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Empresas Registradas:
CNPJ:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. A presente Ata tem como objeto a implantação do registro de preços e sua posterior implementação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E CORRELATOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO/MG**, por um período de 12 (doze) meses, obedecida às condições estabelecidas para tal finalidade, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Presencial supra e seus anexos, que juntamente com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



1. A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e as empresas acima relacionadas, terá a validade de 12 (doze) meses, incluída eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/13.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III - DA VINCULAÇÃO

1. O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, do Decreto 1143/2013 e 1183/2014 da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.

1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultada a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.
2. Quando da execução do serviço, a empresa classificada terá que manter as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, no quantitativo máximo de 50%, não excedendo ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes em conformidade com o art. 22º do Decreto nº 7.892/13.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo supracitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do processo supracitado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.
5. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da convocação pela Prefeitura De Paula Cândido - MG, aplicando-se em caso de descumprimento, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.
6. O prazo previsto no item 5 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso, for solicitado por um dos licitantes convocados, desde que ocorra motivo devidamente justificado e aceita pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG.
7. No caso do licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das sanções a ele previstas no Edital, a Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos/serviços, bem como a respectiva Nota Fiscal, sob pena de perda do direito de adjudicação deverão ser entregues no Centro de Saúde Padre Antônio Mendes, a Rua Capitão Martinho S/N, Centro, Paula Cândido – MG – CEP: 36.544-000- Fone: (32) 3537-1248, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min e de 12h00min às 16h30min em até **2 (dois) dias úteis** após o efetivo recebimento do instrumento hábil.
 - 1.1 É facultado a administração alterar o local de entrega dos materiais conforme necessidade.
2. O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do processo supracitado e seus anexos.
3. Pedidos rotineiros poderão ser emitidos pela Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG, se a situação assim exigir.
4. Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.
5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.
7. O produto a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VII - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no anexo I da presente ata.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, pelo fornecedor.
2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Notas de Empenho ou Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.
4. Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis se dentro do município e 05 (cinco) dias úteis para demais localidades, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG ou das Unidades usuárias desta ATA, com emissão da respectiva Nota de Empenho.
6. Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- 1.1 São obrigações do fornecedor, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:
- a. Executar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento;
 - b. Cumprir os prazos estipulados para entrega dos bens, substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - c. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - d. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
 - e. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
 - f. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
 - g. Manter seus empregados, quando nas dependências da contratante, devidamente identificados;
 - h. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.
 - i. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
 - j. Comunicar, imediatamente, à contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
 - k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- I. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, no contrato e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 São obrigações da contratante, além das já especificadas no Edital do processo supracitado:

- a. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- b. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma estabelecida no edital;
- c. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos;
- d. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- e. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal De Paula Cândido - MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

CLÁUSULA XI – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

1. Nos termos do decreto 7.892/13, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII - DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados num prazo estimado de 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almojarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA XIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do processo supracitado.
2. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho/AF;
 - b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5. Caso a Prefeitura de Paula Cândido - MG já tenha emitido a (s) Nota (s) de Empenho ou Autorização de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o (s) pedido (s) já formalizado (s) e empenhado (s) durante o período de análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



6. A Prefeitura de Paula Cândido - MG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
7. Durante o período de análise do pedido de revisão, a Licitante terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.
8. Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a Prefeitura de Paula Cândido - MG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens empenhados durante o período de análise.
9. A Licitante vencedora obrigará-se a realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
10. O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:
 - a. Por decurso de prazo de vigência;
 - b. Quando não restarem fornecedores registrados;
 - c. Por interesse público devidamente comprovado pela Prefeitura de Paula Cândido - MG.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - 1.1 A pedido, quando:
 - a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e / ou dos insumos que compõem o custo do produto.
 - 1.2 Por iniciativa da Prefeitura de Paula Cândido - MG, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- a. A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b. A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou recusar-se a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.
- f. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVI – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido - MG.

CLÁUSULA XVII - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.
2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.
3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
4. Das penalidades de que tratam às alíneas “a” a “c”, cabe recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.
5. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
6. A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



Única da Prefeitura de Paula Cândido - MG, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a Prefeitura de Paula Cândido - MG descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

6.1 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

6.2. No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

7. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração Pública Federal poderá ser aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:

- a. Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c. Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d. Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e. Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura de Paula Cândido - MG.
- h. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de SRP, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVIII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



1. O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura de Paula Cândido – MG terá força de contrato.
2. Após o recebimento do instrumento hábil mensurado no item anterior, a Licitante Vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal / Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura de Paula Cândido - MG, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.
3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.
4. Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
5. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Paula Cândido - MG.
7. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à Coordenação de Aquisições e Serviços da Prefeitura de Paula Cândido – MG, situada a Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 11h00min ou através do fone: (32) 3537-1242.
8. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis,
9. Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro do Viçosa/MG.
10. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em X (XXX) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Paula Cândido - MG, XX de XXXX de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



Empresa:
Cnpj:

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Mun. De Paula Cândido

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE:					
CNPJ:		TEL./FAX:			
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CIDADE:			ESTADO:		CEP:
CONTATO:			E-MAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		CONTA CORRENTE:	

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE / QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$

TRABALHO É CERTEZA DE PROGRESSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



PROCESSO: nº 048/2020 PREGÃO: nº 027/2020 SRP: nº 022/2020

ANEXO VII

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,
SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que se fizerem necessários, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, inclusive para prestação de serviços, consultoria e assistência técnica.

Loca e Data:

Representante(s) legal(is):

NOME COMPLETO

CPF:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA